



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2015**

**CC-ATL nº 154/2015**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 015/2015, da Deputada Constância Félix.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 16 de abril de 2015

**OFÍCIO SG/ SIALE Nº 01 / 2015**

Assunto: Requerimento de Informação nº 0015/2015 – Deputada Constância Felix, que  
Requer informações sobre a cobrança de pedágios em veículos com eixo suspenso.

Dra. Anadil Abujabra Amorim  
Procuradora do Estado Assessora Chefe

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação da, Agência de Transporte  
do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Ofício OF. CGD.0128/15 de  
15/04/2015, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



**Moacir Rossetti**  
Secretário Adjunto da  
Secretaria de Governo

PROTOCOLADO	
288282	
Folhas	Nome/Subnca
29	16


São Paulo, 15 de abril de 2015.

Prezado Senhor,

Diante das atribuições a mim conferidas, venho através deste, transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento nº 0015/2015 de autoria da Deputada Estadual Constância Félix, que requer informação sobre cobrança de pedágios em veículos com eixo suspenso, e encaminhar cópia das informações prestadas pela área técnica competente desta Agência.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Jorge Luiz Pereira**  
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.  
**Moacir Rossetti**  
D.D. Secretário Adjunto da  
Secretaria Estadual de Governo  
São Paulo - SP

SEGUIU DOCUMENTAÇÃO CITADA.  
(cópia(s) do(s) documento(s) de fls. 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15)

NUMERO	DATA	FOLHA
FQ DCE 04874/15	13/3/2015	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERENCIA	DATA DE ENTRADA
288282		0	594/2015	13/3/2015

INTERESSADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

REQUERIMENTO Nº 151/2015, DCP EST. CONSTÂNCIA FÉLIX, REQUER INFORMAÇÃO SOBRE COBRANÇA DE PEDÁGIOS EM

CONSERVAÇÃO

DE

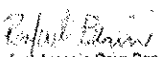
DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO - Rafael Antonio Cren Genini

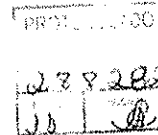
PARA

DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO - SECRETARIA-DCE

Senhor Diretor,

Informamos que o corpo técnico da Diretoria de Controle Econômico tomou conhecimento das perguntas feitas pela excelentíssima Deputada Constância Félix. Com isso, sugere que a primeira pergunta seja melhor respondida pela Diretoria de Assuntos Institucionais por se tratar de uma questão de interpretação legal. E a segunda pergunta seja melhor respondida pela Diretoria de Operações por se tratar de um assunto de características técnicas operacionais. Ressalta-se que a Diretoria de Controle Econômico foi responsável pelo cálculo dos efeitos econômicos e financeiros da medida, não sendo os mesmos objeto de questionamentos pela Excelentíssima Deputada.

  
Rafael Antonio Cren Genini  
Superintendente de Área  
SP, 13/03/2015



NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DOP.35553/15	24/3/2015	0

PROTÓCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
288282		0	594/2015	24/3/2015

REPRESENTAÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

REQUERIMENTO Nº 15/2015, DEP. EST. CONSTÂNCIA FÉLIX, REQUER INFORMAÇÃO SOBRE COBRANÇA DE PEDÁGIOS EM

RESERVAÇÃO

DE

DOP - OPERAÇÕES - ANDERSON HALEI RODRIGUES

PARA

DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO

Senhor Gerente de Operações e Equipamentos,  
Cel. Ailton Brandão

O presente documento trata do mesmo assunto citado no Protocolo Artesp 287642/15.

Em relação aos questionamentos às fls 02 esclarecemos:

Questionamento 2 – A justificativa para a cobrança de todos os eixos, inclusive os que não estiverem em contato com o chão, estão consideradas na Resolução SLT nº 04, de 22 de julho de 2013 conforme anexo às fls 12 e 13.

Segue documento para análise e continuidade.

Atenciosamente,

  
Anderson Halei Rodrigues  
DOP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLADO	
289282	
Fls. 12	Rubrica

**RESOLUÇÃO SLT Nº, 04 DE 22 DE JULHO DE 2013.**

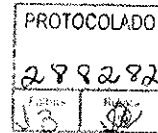
O SECRETÁRIO ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando

- a) a diretriz do governo do Estado de São Paulo para ampliação do sistema de pagamento eletrônico de pedágio, com a abertura do mercado de prestadores de serviços e a entrada de novos concorrentes;
- b) a concepção do projeto Ponto a Ponto que altera a metodologia na forma de cobrança da tarifa de pedágio, possibilitando a substituição do pagamento hoje estabelecido por Trecho de Cobertura de Praça de Pedágio (TCP), por modalidade em que a tarifa é devida pelo trecho efetivamente percorrido (Ponto a Ponto); permitindo a cobrança de uma tarifa mais justa para os usuários;
- c) que a metodologia prevista no projeto Ponto a Ponto tornou-se viável, técnica e economicamente, em razão de pesquisas e da evolução tecnológica recente, nos termos da Resolução SLT - 13/2011;
- d) a implantação bem sucedida do projeto Ponto a Ponto já nas praças de pedágio dos municípios de Itatiba, Indaiatuba e Jaguariúna, beneficiando mais de 12 mil usuários de veículos leves;
- e) o esforço do Governo do Estado de São Paulo para ampliar o alcance do projeto com a inclusão de novas praças de pedágio e a extensão do benefício aos veículos comerciais;
- f) que, por razões de ordem técnica, para que seja possível o pagamento por trecho percorrido aos veículos comerciais faz-se necessária a mudança da sistemática de cobrança de eixos vigente, permitindo inicialmente a cobrança de todos os eixos, e possivelmente no futuro, para melhor adequação tecnológica, a cobrança pela categoria (volume) dos veículos comerciais;
- g) que eventual aumento na arrecadação das tarifas de pedágio, auferido em virtude desta Resolução, será integralmente revertido em benefício dos usuários; e somado aos demais esforços recentemente implementados para diminuir o impacto do valor da tarifa de pedágio na malha rodoviária concessionada do Estado de São Paulo; e por fim,
- h) que a ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, em sua deliberação de 24 de junho de 2013, sugeriu ao Poder Concedente medidas com o propósito de mitigar os efeitos econômico-financeiros do reajuste das tarifas de pedágio e aprimorar a metodologia de cobrança por meio da instalação do projeto Ponto a Ponto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO SLT Nº, 04 DE 22 DE JULHO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Para efeito de aplicação da Tabela 2 – “FATOR MULTIPLICADOR POR CATEGORIA DE VEÍCULO” constante da Resolução ST-18, de 01/07/97, modificada pela Resolução ST-25, de 29/08/97, serão considerados, para fins de cobrança da tarifa de pedágio todos os eixos de veículos comerciais, inclusive os que não estejam em contato com a pista no momento da passagem do veículo pelo conjunto de sensores utilizados nas praças de pedágio e nos pórticos do projeto Ponto a Ponto.

**Parágrafo Único** – A cobrança também se aplica nos casos de utilização de pistas especiais.

**Artigo 2º** - Na hipótese de os fatores desta Resolução dar causa a aumento da arrecadação das concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo, este deverá servir, com exclusividade, à diminuição da tarifa de pedágio nas rodovias concedidas no Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Caberá à ARTESP o cálculo dos impactos da cobrança de que trata essa Resolução para cada concessionária e dos descontos tarifários equivalentes para os usuários.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SAULO DE CASTRO ABREU FILHO**  
**SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD DOP 35054/15	25/3/2015	0

PROTÓCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	INSCRIÇÃO	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
288282		0	594/2015	25/3/2015

INTERESSADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

REQUERIMENTO Nº 15/2015, DEP. EST. CONSTÂNCIA FÉLIX, REQUER INFORMAÇÃO SOBRE COBRANÇA DE PEDÁGIOS EM

OBSERVAÇÃO

DE

DOP - OPERAÇÕES - ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES

PARA

DCE - ECONÔMICO E FINANCEIRO - SECRETARIA-DCE

Ao Senhor Diretor de Controle Econômico-Financeiro

Dr. José Valney de Figueiredo Brito

Trata-se do Ofício SGP nº 594/2015, enviado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, referente ao Requerimento nº 15/2015 de autoria da Deputada Estadual Constância Félix, que requer informação sobre cobrança de pedágio em veículos com eixo suspenso.

Em atenção a FD. DCE. 04874/15 (fl.06) manifestou-se a Diretoria de Assuntos Institucionais, mediante a FD. DAI. 50377/15 (fl.08) e tendo em vista a FD. DOP. 34748/15 manifestou-se também a Diretoria de Operações, por intermédio da Gerência de Operações e Equipamentos, no sentido que o questionamento nº 2 referente a justificativa para a cobrança de todos os eixos, inclusive os que não estiverem em contato com o chão, estão considerados na Resolução SLT nº 04, de 22 de Julho de 2013, conforme anexo as folhas de numeração 12 e 13.

Faço ao exposto, restituo o presente expediente para conhecimento e demais providências.

  
Giovanni Punglio Filho  
Diretor de Operações  
SP, 25/03/2015







FOLHA DE DESPACHO

PROTOCOLADO	
288282	
Folhas	Páginas
14	03

Página 1 de 1

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD DOP 35800/15	25/3/2015	0

PROTÓTIPO ARTESP	PROCESSO ARTESP	Nº UNIC	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
288282		0	594/2015	25/3/2015

INTERFERÊNCIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGENDADO

REQUERIMENTO Nº 15/2015, DEP. EST. CONSTÂNCIA FÉLIX. REQUER INFORMAÇÃO SOBRE COBRANÇA DE PEDÁGIOS EM

OBSERVAÇÃO

DE

DOP - OPERAÇÕES - AILTON ARAÚJO BRANDÃO

PARA

DOP - OPERAÇÕES - ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES

Sr. Diretor,

Segue para vossa conhecimento a FD DOP.35553/15

Ailton Araújo Brandão  
Gerente de Operações e Equipamentos